



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL N.º 1409/2019**

**CRIA O EMPREGO PÚBLICO DENOMINADO**  
**AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE), E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o emprego público abaixo, regido pela CLT e provido mediante seleção pública:

<b>Emprego</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário Básico Mensal</b>
Agente de Combate a Endemias (ACE)	1	40 horas	R\$ 1.274,56 + adicionais legais

§ 1º: As especificações do emprego criado por este artigo são os que constam no ANEXO I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º: A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo *caput*, fica condicionada a continuidade do repasse de verba para a execução do Programa respectivo pela União.

§ 3º: A remuneração mensal estabelecida no artigo 1º será reajustada nos mesmos índices e datas concedidos aos demais servidores do Município.

§ 4º: Em havendo reajuste por parte do Governo Federal para os Agentes de Combate a Endemias (ACE) em percentual superior ao concedido aos servidores públicos municipais, o mesmo será deduzido para fins de cálculo do novo valor.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

**LÉO PAULO CENDRON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Jaqueline da Silva Zanini*

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 11.09 a 25.09.2019



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**CATEGORIA: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE)**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvias em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- executar ações e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- executar ações de controle/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e equipe de Atenção Básica;
- exercer funções de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária exclusivamente para realizar inspeção, notificação e lavratura de auto de infração sanitária no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, nas ações de prevenção, controle e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*;
- registrar as informações referentes as atividades executadas;
- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilizar e informar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle e vetores;
- realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam, potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária de 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Ter concluído o ensino médio
- b) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas
- c) Ter aptidão física e mental
- d) Ter idade mínima de 18 anos